



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS**

CONTRATO - Nº 020/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A EMPRESA MANUEL CAVALCANTE JUNIOR - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **MANUEL CAVALCANTE JUNIOR - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com Sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2.182, Sala 501 Bloco Único, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.979.124/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnico de assessoria, consultoria e advocacia tributária, com o objetivo de dar continuidade ao acompanhamento e patrocínio judicial dos interesses da POTIGÁS, nos processos identificados no Termo de Referência, relativos à matéria tributária, cuja tramitação já era acompanhada pelo escritório tendo os instrumentos contratuais expirado em sua vigência, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, e o artigo **160, inciso I, do RILC da POTIGÁS**, que consideram a **CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de notória especialização, e está vinculado ao processo SEI **Nº 05310010.000378/2024-44**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2. Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos do processo de contratação de que trata o item anterior.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2024/2025, na conta: "PO 2024/2025 - Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.1.12".

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente **CONTRATO** é de **5 (cinco) anos** contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5. **DO VALOR CONTRATADO**

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 470.154,68 (quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1. Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

5.2. Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

5.4. O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

6. **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

6.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

6.5. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

6.11. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pois se trata de contratação por preço certo e total.

7.2. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.4. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.5. O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.6. A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.7. O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhados nos documentos anexado a este instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**).

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

9.1. As CONDIÇÕES E FORMAS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As CONDIÇÕES DE **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. As CONDIÇÕES DE RESCISÃO CONTRATUAL estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC** da POTIGÁS, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- d) **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1. Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2. Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do objeto contratado, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

- a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;
- b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4. A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Se a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC** da POTIGÁS.

12.9. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1. As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no **RILC** da POTIGÁS, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº14.133/2021.

12.13. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no **Capítulo VIII, Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS.**

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2. A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5. A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7. A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9. A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.10. A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.12. Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as

quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.12.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.13. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo contrato, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC** da **POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14. **DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

14.1. As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15. **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3. A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16. **DA MATRIZ DE RISCOS**

16.1. Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

17. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18. **DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE**

18.1. As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

18.1.1. Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

19. **DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. **DOS ANEXOS**

20.1. Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21. **DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Assinado eletronicamente por:

PELA CONTRATANTE:

Marina Melo Alves
Diretora Presidente

Alyne Valentim Muniz
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

Manuel de Freitas Cavalcante Júnior
CPF: 010.669.984-93

TESTEMUNHAS:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF 595.822.274-00

TERMO DE REFERÊNCIA

22. OBJETIVO

22.1. Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e advocacia tributária, em caráter não exclusivo, com o objetivo de dar continuidade ao acompanhamento e patrocínio judicial dos interesses da POTIGÁS, nos processos identificados neste Termo de Referência, relativos à matéria tributária, cuja tramitação já era acompanhada pelo escritório MANUEL CAVALCANTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (atualmente denominado MANUEL CAVALCANTE JÚNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS), tendo os instrumentos contratuais expirado em sua vigência, conforme condições e especificações constantes deste instrumento.

23. OBJETO A SER CONTRATADO

23.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e advocacia tributária, junto ao Escritório **MANUEL CAVALCANTE JÚNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (antes denominado MANUEL CAVALCANTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.979.124/0001-54, com o objetivo de dar continuidade ao acompanhamento e patrocínio judicial dos interesses da POTIGÁS, nos processos identificados neste documento, relativos à matéria tributária, e cuja tramitação já era acompanhada pelo escritório tendo os instrumentos contratuais expirado em sua vigência.

23.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.2.1. A POTIGÁS e o Escritório MANUEL CAVALCANTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS celebraram contratos nos anos de 2012/2013, que tinham por objeto o patrocínio da defesa dos interesses da Companhia em matéria tributária e consultoria a ser prestada pelo escritório contratado, visando a obtenção de benefícios em relação ao PIS, COFINS e ICMS, com a busca de ressarcimento por eventuais valores pagos a maior, e, ainda, sobre contribuições previdenciárias patronais (verbas indenizatórias) e reconhecimento de imunidade tributária. Tais contratos originaram os seguintes processos judiciais/administrativos: **PROCESSO N.º 16707.001630/2007-69** ; **PROCESSO N.º 0023875-96.2012.4.01.3400** ; **PROCESSO N.º 0057864-93.2012.4.01.3400** ; **PROCESSO N.º 0057865-78.2012.4.01.3400** ; **PROCESSO N.º 0067305-30.2014.4.01.3400** ; e **PROCESSO N.º 0057866-63.2012.4.01.3400**.

23.2.2. Os contratos em referência, cujos instrumentos contratuais, tinham vigência por 05 anos, não foram aditados ou prorrogados oportunamente, embora o objeto contratual seja de escopo e o atingimento do mesmo, até pela peculiaridade de depender de um processo judicial, não poderia albergar um prazo exato e determinado para seu cumprimento. Nesse contexto, para que se proceda a regularização dos contratos e eventuais pagamentos de valores devidos a título de honorários contratuais estipulados desde àqueles contratos que perderam sua vigência, se faz necessário regularizar a situação dos ajustes com vigência expirada e cujos processos judiciais e/ou administrativos ainda permaneçam ativos e em tramitação.

23.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

23.3.1. Tratando-se de contrato de escopo, cuja perfectibilização do objeto depende da finalização dos processos judiciais e/ou administrativos respectivos, o atingimento da condição ensejadora do pagamento de honorários relativos as citadas fases processuais, como previsto nos instrumentos contratuais vencidos, ocasiona dentre outros, o problema da impossibilidade de se realizar um pagamento com espeque em contrato vencido, que não está mais ativo, além da insegurança jurídica causada tanto em relação ao escritório que patrocina as causas quanto para a POTIGÁS.

23.3.2. Destaque-se que embora vencidos os contratos pelo término de sua vigência prevista, sem que prorrogado por aditamento, não se acham ilididos os efeitos ali previstos e alcançados e nem tem o condão de isentar a obrigação de contrapartida da POTIGÁS pelos serviços efetivamente prestados, os pagamentos precisarão ser efetivados e a segurança jurídica do ajuste e das obrigações das partes ser

restabelecido, propiciando a continuidade do acompanhamento e patrocínio dos interesses da POTIGÁS pelo escritório MANUEL CAVALCANTE JÚNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

24. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

24.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

24.1.1. A contratação do Escritório MANUEL CAVALCANTE JÚNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.979.124/0001-54, objetiva a continuidade do acompanhamento de todas as ações judiciais/ administrativas já adotadas pelo referido escritório na defesa dos interesses da POTIGÁS, em caráter não exclusivo, incluindo-se como objetos a elaboração de peças jurídicas, a realização de sustentações orais quando necessárias, o acompanhamento de sessões de julgamento e audiências, enfim, todas as atitudes necessárias ao bom e fiel desempenho do patrocínio das ações em favor da CONTRATANTE, no âmbito dos Processos Judiciais/ Administrativos identificados pelos números: **PROCESSO N.º 16707.001630/2007-69 ; PROCESSO N.º 0023875-96.2012.4.01.3400 ; PROCESSO N.º 0057864-93.2012.4.01.3400 ; PROCESSO N.º 0057865-78.2012.4.01.3400 ; PROCESSO N.º 0067305-30.2014.4.01.3400 ; e PROCESSO N.º 0057866-63.2012.4.01.3400 .**

24.1.2. Os serviços contratados serão prestados pelo CONTRATADO com absoluta autonomia quanto aos horários e forma de execução que estrategicamente julgar mais adequada, sob sua análise técnica.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de **PO 2024 - 2025 - Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.1.12** (honorários advocatícios contratuais).

26. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

26.1. O valor estimado da contratação corresponde ao montante de **R\$ 470.154,68** (quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Tais valores correspondem ao pagamento dos honorários contratuais relativos ao **PROCESSO N.º 16707.001630/2007-69** e ao **PROCESSO N.º 0057866-63.2012.4.01.3400**, conforme previsto no item 9.2 deste termo de Referência, **condicionado ao recebimento efetivo dos valores objeto Precatório expedido nos Autos do Processo Originário n.º 0057864-93.2012.4.01.3400 (cujo Cumprimento de Sentença tramitou sob o n.º 1066935-87.2021.4.01.3400)**, mediante transferência/ depósito bancário em conta do Contratado.

26.2. O pagamento dos honorários advocatícios contratuais referentes aos demais processos, igualmente será condicionado ao recebimento dos precatórios/ RPVs pela CONTRATANTE, podendo serem destacados quando da expedição dos precatórios nos respectivos processos, nos termos do item 9.3, deste Termo de Referência.

27. DO FUNDAMENTO LEGAL

27.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

27.2. A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Executar os serviços ora contratados de acordo com as normas técnicas, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** ou **imposto por norma legal ou processual**, em perfeita obediência ao que estipula este contrato, seguindo rigorosamente as informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, que ficam fazendo parte integrante e complementar do presente contrato;

28.2. Garantir à **CONTRATANTE** e os seus funcionários e/ou agentes, acesso a toda informação necessária, de que seja ou venha a se tornar conhecedora, para assegurar os melhores resultados decorrentes da prestação de serviços ora contratada;

28.3. Apresentar à **CONTRATANTE** relatórios sempre que solicitados, consolidando as atividades efetuadas no período respectivo;

28.4. Prestar todos os serviços objeto do presente contrato, por seus sócios e/ou por seus advogados ou agentes, registrados como empregados seus ou contratados, em vista do que todo vínculo jurídico decorrente deste contrato será sempre entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Nestas condições, caso esta venha a se utilizar de seus empregados para a prestação de qualquer serviço, não haverá nenhum vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e qualquer empregado da **CONTRATADA**, em vista do que não haverá nenhuma hipótese desses empregados gerarem qualquer encargo para a **CONTRATANTE**, seja de que natureza for.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações e documentações necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, e;

29.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, quando da restituição dos tributos questionados objeto do presente Contrato ou quando da sua anulação, nos prazos e condições estabelecidas.

30. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

30.1. O pagamento dos honorários advocatícios contratuais de êxito ora pactuados, estabelecidos neste instrumento no percentual de **15% (quinze por cento) do montante quando da efetivação da restituição e/ou compensações**, e serão procedidos conforme sejam recebidos pela **CONTRATANTE** os valores obtidos através do êxito em cada um dos processos judiciais/ administrativos elencados e que constituem o objeto da contratação, condicionado o pagamento ao efetivo recebimento dos valores objeto de precatórios ou RPVs e/ ou benefício pela **CONTRATANTE**.

30.2. As PARTES reconhecem e pactuam que são devidos honorários referentes ao valor de de **R\$ 460.154,68 (quatrocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, referentes ao **PROCESSO N.º 16707.001630/2007-69**, cujo benefício para a **CONTRATANTE** já foi obtido; e **(dez mil reais)**, referentes a condição obtida no **PROCESSO N.º 0057866-63.2012.4.01.3400** (trânsito em julgado), convencionando desde já que o pagamento de tais valores será procedido pela **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, **condicionado ao recebimento efetivo dos valores objeto Precatório expedido nos Autos do Processo Originário n.º 0057864-93.2012.4.01.3400 (cujo Cumprimento de Sentença tramitou sob o n.º 1066935-87.2021.4.01.3400)**, mediante transferência/ depósito bancário em conta do Contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do efetivo recebimento dos valores do crédito da **CONTRATANTE** nesses processos aqui indicados (**Processo Originário n.º 0057864-93.2012.4.01.3400/ Cumprimento de Sentença tramitou sob o n.º 1066935-87.2021.4.01.3400**), mediante a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e certidão de regularidade fiscal pelo **CONTRATADO**.

30.3. Fica desde logo autorizado ao **CONTRATADO** requerer nos autos dos respectivos processos o destaque de suas verbas honorárias contratuais nos respectivos precatórios e/ou RPVs a serem expedidos, respeitado o percentual de 15% (quinze por cento) do montante quando da efetivação da restituição e/ou compensações em favor da **CONTRATANTE**.

30.4. Excetuados os pagamentos referidos no item 9.2 acima, os pagamentos referentes aos demais processos serão procedidos conforme o efetivo recebimento dos valores dos Precatórios/ RPVs nos respectivos processos judiciais, de forma individualizada, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva pelo CONTRATADO, sendo assim resumidas as obrigações de pagamento dos honorários advocatícios contratuais de êxito:

PROCESSO N.º 16707.001630/2007-69

Objeto do Processo: Habilitação do Incentivo Fiscal Regional de Redução do IRPJ (SUDENE)

Valor Estimado da Causa na data do trânsito em julgado: R\$ 3.067.697,86

Valor dos Honorários: R\$ 460.154,68

Situação dos Honorários: A serem quitados nos termos do item 9.2 desta cláusula (condição alcançada. Honorários devidos).

PROCESSO N.º 0023875-96.2012.4.01.3400

Objeto do Processo: COFINS/IRPJ – Imunidade Tributária

Valor Estimado da Causa: Inestimável

Situação dos Honorários: Pendentes, porém condicionados ao efetivo recebimento dos valores de Precatório/ RPV pela CONTRATANTE.

PROCESSO N.º 0057864-93.2012.4.01.3400

Objeto do Processo: PIS/COFINS – Inclusão do ICMS-ST e do IPI no cálculo dos créditos

Valor Estimado da Causa: R\$ 42.477.543,67 (atualizado até 08/2021)

Período de Apuração: novembro/2007 a maio/2021

Valor dos Honorários: R\$ 7.093.749,79

Situação dos Honorários: Pendentes, porém condicionados ao efetivo recebimento dos valores de Precatório/ RPV pela CONTRATANTE.

PROCESSO N.º 0057865-78.2012.4.01.3400

Objeto do Processo: PIS/COFINS – Exclusão do ICMS da base de cálculo

Valor Estimado da Causa: R\$ 9.069.555,75 (atualizado até 08/2021)

Período de Apuração: janeiro/2012 a maio/2021 (só houve o destaque do ICMS até novembro/2019)

Valor dos Honorários: R\$ 1.514.615,81

Situação dos Honorários: Pendentes, porém condicionados ao efetivo recebimento dos valores de Precatório/ RPV pela CONTRATANTE.

PROCESSO N.º 0067305-30.2014.4.01.3400

Objeto da Causa: INSS – Cooperativa de Trabalho

Valor Estimado da Causa na data do trânsito em julgado: R\$ 121.814,40

Situação dos Honorários: A serem quitados nos termos do item 9.2 desta cláusula (condição alcançada. Honorários devidos).

PROCESSO N.º 0057866-63.2012.4.01.3400

Objeto da Causa: INSS – 1/3 de férias, horas extras, Adicional de Periculosidade, Aviso Prévio Indenizado e Auxílios Doença e Acidente

Valor Estimado da Causa na data do trânsito em julgado: Inestimável

Situação dos Honorários: Pendentes, porém condicionados ao efetivo recebimento dos valores de Precatório/ RPV pela CONTRATANTE.

Valor dos Honorários: Inestimável

31. RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS - RILC.

32. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

32.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

32.2. Quaisquer alterações contratuais que as PARTES desejem implementar serão obrigatoriamente formalizadas mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato.

33. DOS PRAZOS

33.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

33.2. O prazo deste contrato é de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por vontade das partes, pelo mesmo período de tempo, por meio de novo instrumento contratual, mantidas todas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

33.3. Findo o prazo do referido contrato, sem, contudo, ter ocorrido o trânsito em julgado do processo administrativo e/ou judicial sob a responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se a CONTRATANTE a celebrar novo instrumento contratual, até que sejam finalizados definitivamente os processos, objeto do presente contrato.

Referência: Processo nº 05310010.000378/2024-44

SEI nº 25643110



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 27/03/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Alves, Diretora-Presidente**, em 27/03/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Alves Smith, Assessor Jurídico**, em 01/04/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Valentim Muniz, Diretora Administrativa e Financeira**, em 02/04/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE JUNIOR, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25643110** e o código CRC **86D61108**.
